



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 04326/2020

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Consulta sobre recebimento de registro de candidatura para Diretor-financeiro em meio digital

Interessado: Comissão Eleitoral Regional de Pernambuco (CER-PE)

DELIBERAÇÃO CEF Nº 161/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições para o cargo de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, no período de 19 de novembro à 18 de dezembro de 2020, em data a ser definida pelas respectivas Comissões Eleitorais Regionais, no âmbito de seus Regionais, conforme Decisão Plenária nº PL-1301/2020 ([0360529](#));

Considerando o e-mail de 30 de julho de 2020, no qual o Coordenador da Comissão Eleitoral Regional do Pernambuco (CER-PE), consulta esta Comissão quanto à "possibilidade do recebimento dos pedidos de registros de candidaturas dos candidatos ao cargo de diretor-financeiro da Mútua-PE, pelo e-mail oficial desta Comissão Eleitoral Regional, devendo todos os documentos exigidos para candidatura serem enviados de forma digital", uma vez que as reuniões da CER-PE "permanecem sendo realizadas virtualmente, uma vez que a maioria dos seus membros são classificados como pertencentes ao grupo de risco do Covid-19";

Considerando que a Decisão Plenária nº PL-1301/2020 ([0360529](#)), que aprovou o Calendário Eleitoral das Eleições 2020 para o cargo de Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, com mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, previu o dia 21 de agosto de 2020 como sendo o último dia para apresentação do requerimento de registro de candidatura, sendo que os candidatos deverão protocolar o requerimento no respectivo Conselho Regional (sede, inspetoria ou escritório de representação), observado o horário regular de funcionamento de cada Crea, e que não serão aceitos requerimentos de registro de candidatura por e-mail ou fac-símile;

Considerando o disposto no art. 28 da Resolução nº 1.117, de 2019, "os candidatos a Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea serão registrados nos Creas, mediante requerimento de registro de candidatura instruído com a mesma documentação exigida no regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais";

Considerando o Ofício Circular nº 38/2020/CONFEA ([0322380](#)), no qual a Superintendência Administrativa e Financeira-SAF informa que, excepcionalmente, em virtude da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e a consequente paralisação parcial dos serviços

dos Correios, o Confea receberá os documentos através do e-mail oficial do setor de Protocolos do Confea, condicionando a flexibilização ao envio do documento original posteriormente;

Considerando que casos semelhantes em outros Regionais deverão ser apreciados e expressamente autorizados por esta Comissão Eleitoral Federal para que tenham validade;

Considerando que, nos termos do art. 15, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, "os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Federal";

Considerando que de acordo com o disposto no inciso IV, do art. 19 da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, compete à CEF "atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral";

DELIBEROU:

1 - Autorizar, em caráter excepcional, que a Comissão Eleitoral Regional de Pernambuco (CER-PE), recepcione em meio digital, através do e-mail oficial da CER-PE, (a saber: cerpe2020@creape.org.br) os requerimentos de registro de candidatura para as Eleições de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas 2020, pela fundamentação da presente decisão; e

2 - Determinar que a Comissão Eleitoral Regional de Pernambuco (CER-PE) promova ampla divulgação desta decisão aos profissionais no âmbito de seu Regional, de modo a garantir a isonomia dos pretensos candidatos; e

3 - Determinar que a Comissão Eleitoral Regional de Pernambuco (CER-PE) divulgue no site do Regional e em outros meios de comunicação todos os seus meios de comunicação, inclusive o número de telefone que possibilite o contato direto com a assessoria da comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 20/08/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 20/08/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal**, em 20/08/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Conselheiro Federal**, em 20/08/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 20/08/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0367174** e o código CRC **5715D605**.